

Atuação do Cade na repressão a Cartéis em Licitações

Superintendência-Geral

Fórum de Combate à Corrupção e lavagem de dinheiro
no Estado de São Paulo – FOCCOSP

23/02/2016

Cartel em licitações: por que se preocupar?

- **Condições favoráveis para formação de cartéis:**
 - ✓ Previsibilidade de contratações; Publicidade; Interação frequente; Número restrito de empresas; Barreiras à entrada.
 - ✓ Dificuldade de reação do Poder Público.

- **Dificuldades de monitoramento pelas autoridades de investigação:**
 - ✓ Cartel: ilícito de difícil detecção;
 - ✓ Dificuldades de acesso a dados de licitações;
 - ✓ Limitações de cruzamento de dados.

Cartel em licitações: por que se preocupar?

- **Prejuízos de cartéis em licitações:**
 - ✓ Vultosos recursos públicos (OCDE: em países membros, compras públicas correspondem a 15% do PIB. Em países em desenvolvimento, esse percentual pode ser ainda maior).
 - ✓ OCDE: preços cartelizados são em média até 20% maiores.

- **Relação entre cartéis em licitações e corrupção**

Infração administrativa:

- Lei 12.529/2011
 - Investigada pela SG/Cade;
 - Aplicável a empresas e indivíduos;
 - Multas aplicadas pelo Tribunal Administrativo do Cade: até 20% do faturamento no ramo de atividade afetado.

Crime:

- Persecução: MPF, MP e Polícias.
- Aplicável a indivíduos.

- Lei 8.137/1990 (Lei de crimes contra ordem econômica)
 - Pena: Reclusão de 2 a 5 anos e multa

- Lei 8.666/93 (Lei de licitações)
 - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
 - Pena: Detenção de 2 a 4 anos e multa

Ações de reparação de danos

Cartel em licitações *versus* Fraude

- Cartel é **apenas uma das formas** de se fraudar o caráter competitivo de licitações (art.90, Lei 8.666).
 - Alvo principal da Lei nº 12.529/11:
 - Agentes econômicos concorrentes que passam a combinar previamente a atuação em licitações
- versus***
- Agentes econômicos que se apresentam como concorrentes, mas não são (ex. empresas de um mesmo grupo)

Cartel em licitações: principais estratégias

Acordos entre concorrentes para definir preços, condições, vantagens ou abstenção em licitações públicas

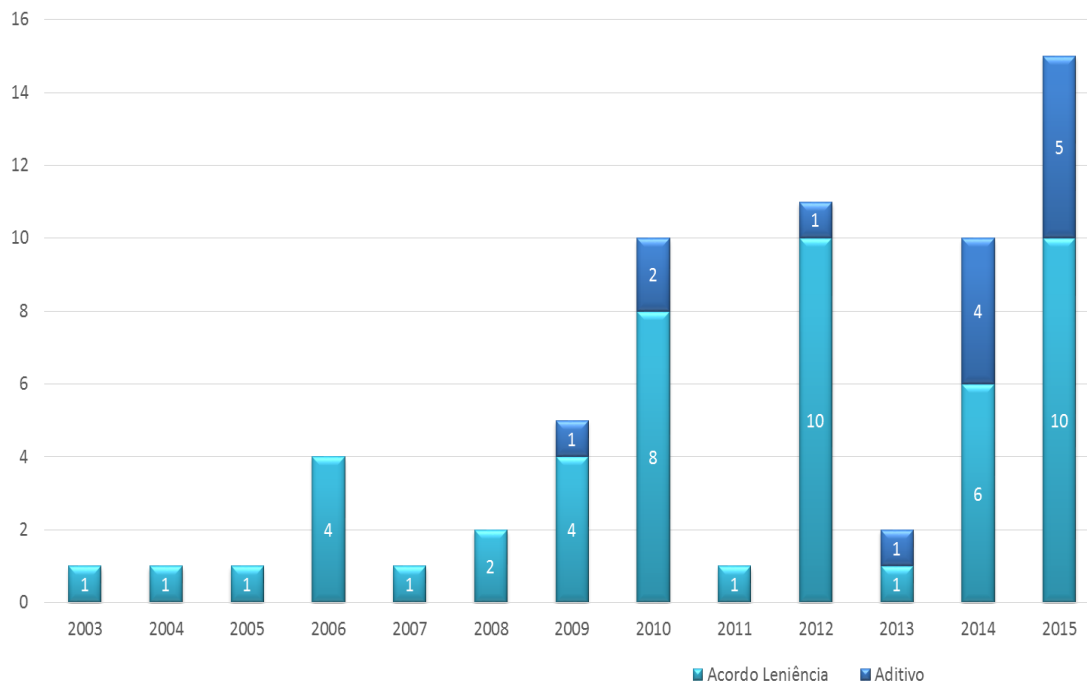
1. **Cobertura**: apresentar propostas que sabidamente não podem ser aceitas (alto valor, vícios, erros banais).
2. **Supressão de propostas**: não apresentação ou desistência de propostas.
3. **Rodízio**: alternância acordada dos vencedores dos certames.
4. **Divisão de mercado**: alocação de clientes ou regiões entre cartelistas.
5. **Consórcios e Subcontratação**: uso indevido de tais institutos legalmente previstos.

Meios de Comprovação de Cartéis

- Peculiaridades de cartéis em licitações:
 - Indícios em documentos públicos;
 - Possibilidade de analisar o comportamento das empresas em um conjunto de licitações.
- Provas diretas do acordo ilícito:
 - Ex.: Acordos de Leniência, Buscas e Apreensões, Interceptações telefônicas (prova emprestada).
- Provas indiretas:
 - Provas indiretas “econômicas”: poucos licitantes, poucos lances, pequeno desconto em relação ao valor de referência, presença das estratégias;
 - Provas indiretas de “comunicação”: erros idênticos, mesma formatação, escalas aritméticas perfeitas, valores idênticos (e diferentes do valor de referência);

Ferramentas tradicionais para detecção de cartéis em licitações

• Acordos de Leniência



2013 - 2015

- 17 Acordos de Leniência
- 7 sobre cartéis em licitação (42%):

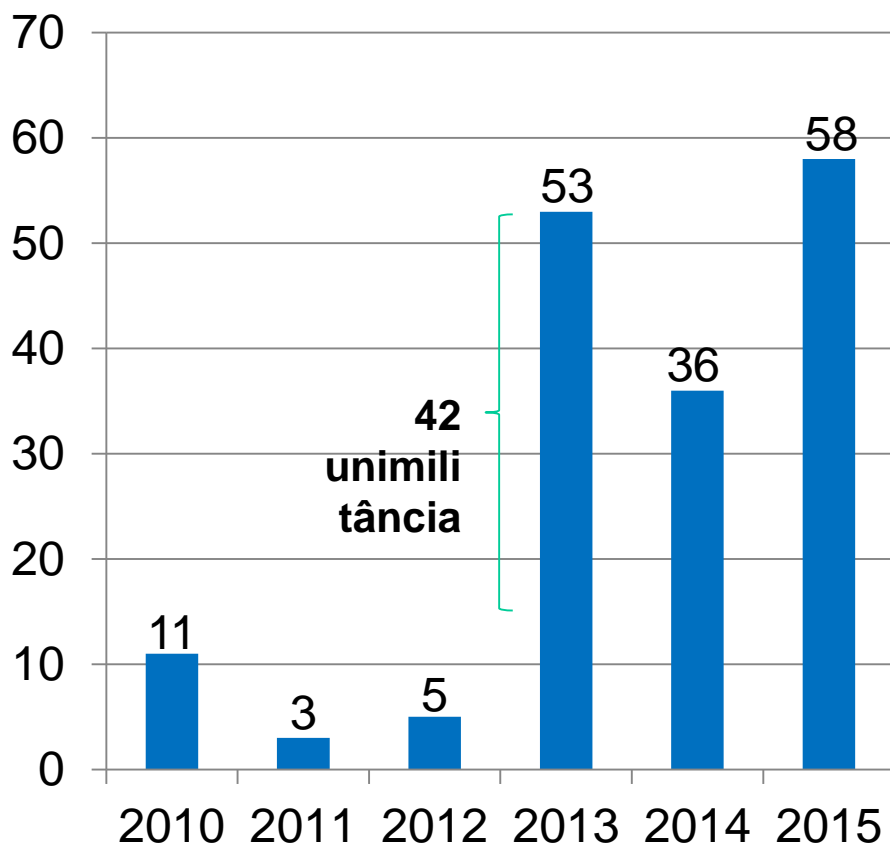
Em 2015 03 três das leniências foram *plus*

Regras da Leniência:

- Traz conduta confessa e não sabida;
- Nomeia demais participantes, colabora e entrega provas;
- Imunidade Administrativa e penal (apenas o primeiro)

Ferramentas tradicionais para detecção de cartéis em licitações

- **TCCs**



2015

- 58 TCCs

Requisitos:

- Confissão
- Colaboração e provas adicionais
- Pagamento
- Não tem imunidade (salvo acordo específico com MP).

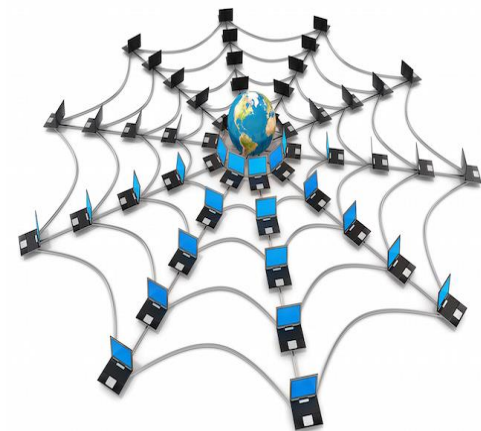
Ferramentas de detecção de cartéis

- **Investigações próprias. Criação de Unidade de Análise de Informações.**
- **Parcerias com Ministérios Públicos e Órgãos de Controle (2/3 dos casos de cartel são iniciados por representações)**
- **Aprimoramento do canal “clique denúncia”. Cerca de 700 denúncias em 2015**

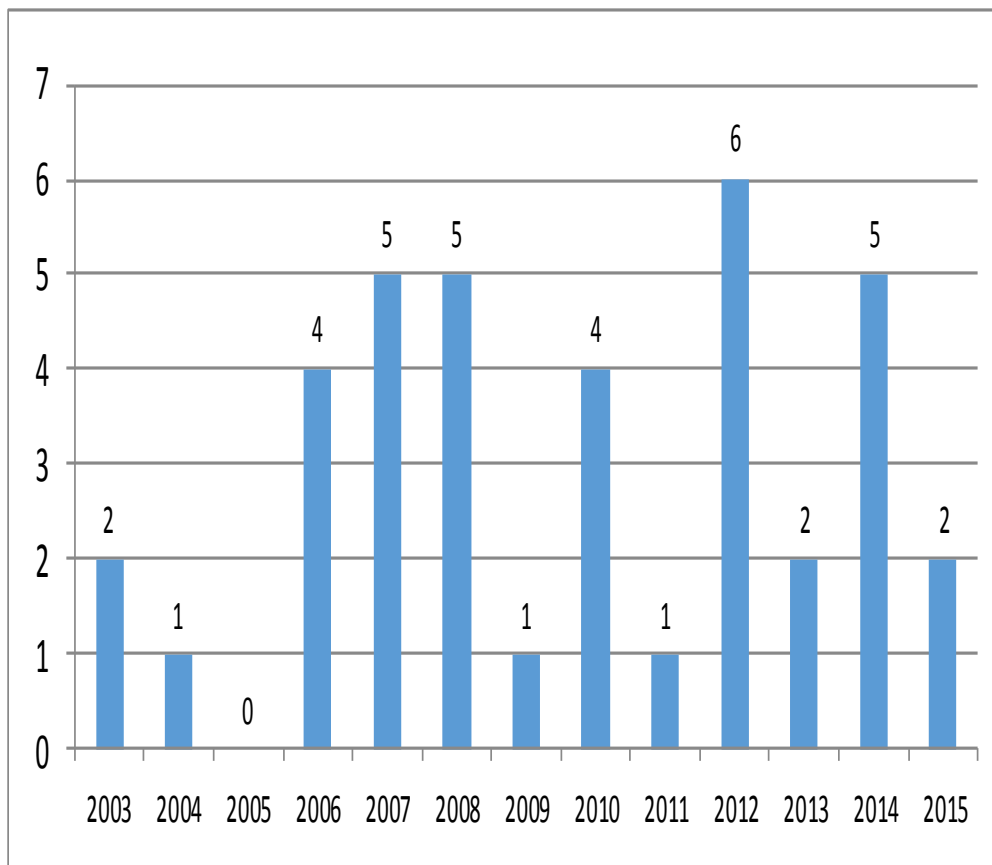
Detecção pró-ativa de cartéis em licitações: novas ferramentas

Criação de uma Unidade de Screening (“Filtros”)

- **Desenvolvimento do Projeto de Screening:**
 - *Benchmarking* nacional e internacional
 - Contratação de consultores especializados (TI, Economia)
 - Foco em licitações públicas, pela disponibilidade de dados
- **Obtenção de bases de dados de licitações públicas**
 - Dados de licitações públicas federais
 - Colaboração com Tribunais de Contas e Contraladorias Estaduais
- **Definição de padrões de comportamentos suspeitos para iniciar a análise dos dados**



• Buscas e Apreensões



2012

- 6 B&A
- 1 cartel em licit. (16%):
Uniformes e materiais escolares

2013

- 2 B&A
- 1 cartel em licit. (50%):
Metrô

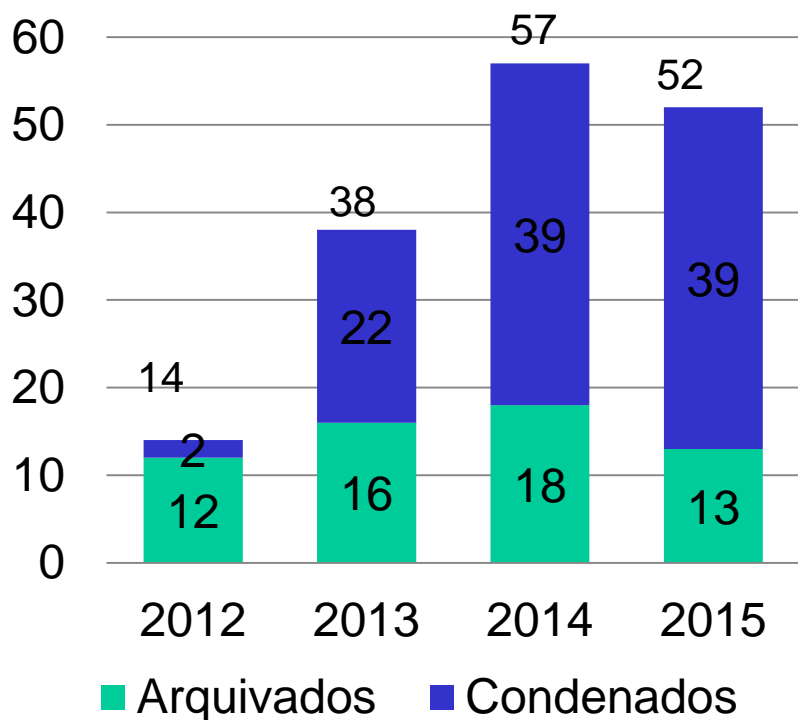
2014

- 5 B&A
- 3 cartéis em licit. (60%):
 - Obras de engenharia (PB);
 - Mercados diversos (RN);
 - Produtos de educação, livros e papelaria (PE).

2015

- 2 B&A
- 1 cartel em licit. (50%):
Órteses e próteses

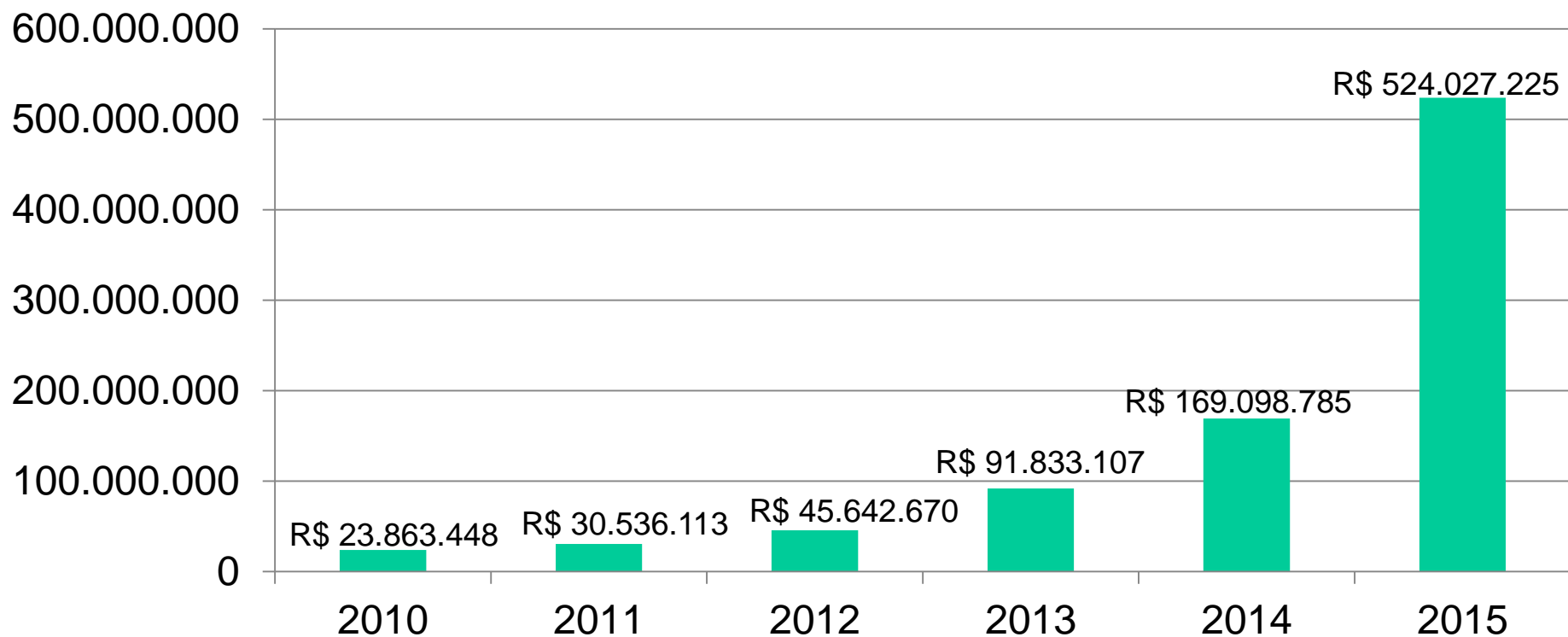
Casos julgados pelo Tribunal do Cade



Exemplos de cartéis em licitações condenados

- **2014**
 - Serviço de coleta de lixo/RS
 - Serviço de transporte de carga aérea
 - Aquisição de portas giratórias detectoras de metais
- **2015**
 - Aquisição de materiais de pintura e hidráulicos
 - Aquisição de órteses e próteses
 - Serviços de monitoramento de trânsito
 - Obras de saneamento
 - Aquisição de aquecedores solares

Arrecadação ao FDD ano a ano



Acordos de Cooperação para aquisição de dados

1. Banco do Brasil – Portal **e-licitações**
2. Controladoria-Geral da **União**
3. Controladoria-Geral do Estado de **Minas Gerais**
4. Controladoria-Geral do **Município de São Paulo**
5. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
6. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **IPEA**
7. Ministério Público do **Mato Grosso**
8. Ministério Público do **Rio Grande do Sul**
9. Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**
10. Receita Federal
11. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI
– **Ministério do Planejamento**
12. Secretaria Nacional de Justiça – Ministério da Justiça
13. Tribunal de Contas do Estado de **Minas Gerais**
14. Tribunal de Contas do Estado do **Rio de Janeiro**

Algumas conclusões

- Alta lesividade de cartéis em licitações;
- Alta correlação com fraude e corrupção;
- Necessidade de dar segurança a instrumentos de detecção como acordo de leniência;
- Necessidade de intensificar ainda mais detecção pró-ativa;
- Necessidade de cooperação entre órgãos licitantes e órgãos de investigação;
- Necessidade crescente de coordenação entre os diferentes órgãos de investigação e as legislações incidentes.

Colaboração institucional na repressão a cartéis em licitações

- Treinamento para analistas de casos.
- Simulação de operações de busca e apreensão cível.
- Acordos para integração de bancos de dados ao laboratório de análise de dados para a repressão a cartéis em licitações.
- Parcerias com MPs e outros órgãos.